



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 022/2018– UEPA

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – 2018

A **Universidade do Estado do Pará – UEPA** torna público que estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Estado do Pará na cidade de Belém**, exclusivamente para início no ano de 2018, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade do Estado do Pará (UEPA).

O processo seletivo será executado pela **UEPA, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS**.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em uma única especialidade/pré-requisito.

1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º - “É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA-Belém são credenciados pelo MEC/CNRM.

1.4. A COREME da UEPA-Belém informa, em função de suas possibilidades, no quadro das especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes dos Processos Seletivos anteriores que estão servindo às Forças Armadas, seguindo a Resolução da CNRM Nº 01, de 11/01/2005.

QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES POR ESPECIALIDADE.

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	UEPA	
		V	R*
Cardiologia	2	2	-
Cirurgia Cardiovascular	1	1	-
Cirurgia da Mão	2	2	-
Neonatologia	3	3	-
Neurologia	1	1	-
TOTAL	9	9	-

* Vagas reservadas para o residente médico que esteja servindo as Forças Armadas, conforme legislação vigente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

2.3. Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, estará declarando que possui título de especialista do pré-requisito exigido para o curso desejado no presente edital em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedades de Especialidade (Resolução CFM nº 2.149/2016).

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: <http://www2.uepa.br/rm2018-2> no período previsto no cronograma do Anexo II deste edital.

2.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

2.5.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e desejar ter a sua pontuação final acrescida de 10% (dez por cento), calculados sobre a sua pontuação na prova objetiva (Resolução CNRM nº 02/2015), deverá solicitá-la no ato da inscrição.

2.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.7.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

2.9. O candidato deverá escolher **UMA ÚNICA** especialidade/pré-requisito a qual irá concorrer.

2.9.1. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

2.10. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

2.12 A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.13. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário no valor da taxa de inscrição de **R\$ 200,00** (duzentos reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, no horário de atendimento bancário.

2.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.

2.15. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto, gerado pelo sistema, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.

2.16. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste edital.

2.17. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

2.18. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

2.19. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.

2.20. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

2.21. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número **037**, que é o código do banco **BANPARÁ**, agente arrecadador das taxas.

2.21.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 2.21, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

2.22. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

2.23. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste edital.

2.24. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

2.25. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.26. As inscrições serão homologadas até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital.

2.27. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: residenciamedica@uepa.br.

2.28. Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

3.1. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo aos candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007.

3.2. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo para pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital poderão requerer isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição por meio de requerimento disponível na página de acompanhamento do processo, no período previsto no cronograma do Anexo II deste edital e que deverá ser confirmado com o envio dos documentos contidos no subitem 3.4.

3.4. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, deverão enviar para o e-mail residenciamedica@uepa.br os seguintes documentos:

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo.

II. Cópia do documento de identidade.

III. Cópia da carteira ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence.

3.5. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com hipossuficiência econômica, deverão enviar para o e-mail residenciamedica@uepa.br os seguintes documentos:

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo, com indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

- II. Cópia do Documento de Identidade do candidato (frente e verso).
III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.6. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 3.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - II. Fraudar e/ou falsificar documentação enviada ou entregue.
 - III. Pleitear a isenção, sem encaminhar os documentos previstos no subitem 3.4 deste edital.
 - IV. Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 3.8. Não será permitida, após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- 3.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UEPA para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital pelo endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/residenciastm2018-2>.
- 3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no concurso por meio do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverá acessar a página de acompanhamento do processo e imprimir o Boleto de Pagamento. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, obedecendo ao horário bancário.
- 3.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecidos, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.
- 4.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá enviar pelo e-mail residenciamedica@uepa.br, no período previsto no cronograma do Anexo II deste edital, Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.
- 4.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá, necessariamente, no ato da respectiva inscrição, formular requerimento para tal, juntando parecer de médico especialista na deficiência, que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.
- 4.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.
- 4.5. Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.
- 4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

4.7. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

4.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do e-mail.

4.9. A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital.

4.10. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário.

b) As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra Pessoa.

c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo o atendimento especial no local das provas.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento original com foto, que bem o identifique, tais como:

a) Cédula de Identidade – RG ou;

b) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), dentro do prazo de validade ou;

c) Passaporte, dentro do prazo de validade ou;

d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

5.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário determinado.

b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- f) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, *notebook*, *netbook*, *tablets*, *iphones* e *smartphones*, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.4.

5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

5.7. O candidato que, conforme o subitem 2.5.1., no ato da inscrição manifestou desejo de ter a sua **pontuação final** acrescida de 10% (dez por cento), calculados sobre a sua **pontuação na prova objetiva (Resolução CNRM nº 02/2015)**, deverá entregar o comprovante de conclusão em envelope A4, etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2018 (COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMGFC)**, na data e local da prova objetiva.

6. DA ETAPA DO PROCESSO

6.1. O processo seletivo será composto de uma etapa para todos os candidatos.

6.1.1. A única etapa constará de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, conforme o grupo de especialidades do Anexo I.

6.1.2. As provas objetivas serão realizadas na data prevista no cronograma do Anexo II, no horário de 8 h às 12 h.

6.2. As provas objetivas, terão a seguinte composição:

- a) **Prova do Grupo A (especialidades de acesso direto):** será constituída de 50 questões valendo 2 (dois) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).
- b) **Prova do Grupo B - Especialidade Cirurgia Cardiovascular (especialidade com Pré-Requisito em Cirurgia Geral):** será constituída de 40 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral.
- c) **Prova do Grupo D - Especialidade Cardiologia (especialidade com Pré-Requisito em Clínica Médica):** será constituída de 40 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica.
- d) **Prova do Grupo E - Especialidade Neonatologia (especialidades com Pré-Requisito em Pediatria):** será constituída de 40 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Pediatria.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

e) **Prova do Grupo H - Especialidade Cirurgia da mão (especialidade com Pré-Requisito em Cirurgia Plástica ou Ortopedia e Traumatologia):** será constituída de 40 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Plástica e Ortopedia e Traumatologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação dessa especialidade.

6.3. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Belém, no seguinte endereço: Belém – Campus da UEPA (CCBS) – Travessa Perebeui, 2623 –Bairro do Marco, no Auditório de Dermatologia.

6.4. A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, na página do processo.

6.5. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou ex-offício, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.

6.6. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, na página do processo.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

7.1. A **Pontuação Bruta** do candidato será aquela obtida na prova objetiva.

7.2. O candidato que, conforme subitem 2.5.1., no ato da inscrição tiver solicitado pontuação adicional, terá sua **pontuação final** acrescida de 10% (dez por cento), calculados sobre a sua **pontuação bruta (Resolução CNRM nº 02/2015)**, se:

a) tiver com o seu nome publicado na relação dos aptos a requerer a utilização da pontuação adicional do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB constante do sitio eletrônico do Ministério da Educação, <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>; ou

b) entregou no dia e local da prova objetiva o comprovante de conclusão **DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMGFC**, em envelope A4, etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2018 (COMPROVANTE DE CONCLUSÃO)**.

7.3. O candidato que não obtiver a pontuação adicional prevista no subitem 7.5, terá sua **pontuação final** igual a **pontuação bruta**.

7.4. Todas as disposições contidas na Resolução nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, especialmente as do Capítulo II – Da valorização de créditos de responsabilidade social para o acesso aos PRM – nos art. 8º e 9º com seus respectivos parágrafos e incisos, serão rigorosamente seguidas para a validação desta pontuação adicional.

7.5. A pontuação adicional de que trata o subitem 7.2 não poderá elevar a **pontuação final** do candidato além de 100 (cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste edital, sendo aplicada para a classificação final dos candidatos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

7.6. Essa pontuação adicional só poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta pontuação adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo.

7.7. Os candidatos serão **classificados por especialidade**, obedecendo-se à ordem decrescente da **pontuação final** obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.5 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.7.1.

7.7.1. No caso de empate na nota, será considerado como o critério de desempate a idade, com privilégio para o de maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.8. A divulgação do Resultado Final deste processo, com a relação de candidatos classificados por especialidade, está prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, somente no link <http://www2.uepa.br/rm2018-2>.

8. DA MATRÍCULA, REPESCAGEM E ADMISSÃO

8.1. A matrícula será realizada na Coordenação da Residência Médica da UEPA Campus Belém, localizada Campus II (CCBS), localizado na Travessa Perebebuí, nº 2623, Bairro do Marco, Belém-PA.

8.2. O preenchimento das vagas será feito respeitando-se a convocação dos candidatos classificados, por esse motivo TODOS os candidatos convocados para este ato deverão estar presentes para a matrícula.

8.3. A matrícula será realizada de 8h00 às 13h00.

8.4. O candidato que não se apresentar para a matrícula será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

8.5. A matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios, original e cópia:

- a) Carteira de identidade.
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- c) Comprovante de residência.
- d) PIS ou NIT.
- e) Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – **cópia autenticada em cartório**.
- f) Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB) – **cópia autenticada em cartório**.
- g) Certidão de Nascimento ou casamento.
- h) CPTS (parte com foto e verso).
- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral.
- j) Certificado militar.
- k) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades).
- l) Dados bancários para recebimento da bolsa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

8.6. As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

8.6.1. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

8.7 A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

8.8. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

8.9. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do Anexo II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com este Edital.

8.10. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir Serviço Militar obrigatório ou voluntário, deverão comparecer à matrícula no dia e hora determinados no item 8.3 para confirmação da sua vaga, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas (Resolução nº 04/2011 – CNRM, de 30/09/2011).

8.11. Após a Matrícula, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas ociosas serão disponibilizadas para REPESCAGEM dos candidatos classificados ainda não matriculados em nenhum dos PRM. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste processo, inclusive durante os Remanejamentos e Repescagens.

8.12. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site do <http://www2.uepa.br/rm2018-2> até o prazo final para matrícula nos PRM determinado pela CNRM (30/03/2018).

8.13. Para efetivação da Repescagem, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 8.5 e 8.8.

8.14 O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste processo. Esta vaga será novamente franqueada na matrícula subseqüente, determinada no cronograma do Anexo II deste Edital.

8.15. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site <http://www2.uepa.br/rm2018-2> e cumprir suas disposições em tempo hábil.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tal, interpor recurso contra o resultado das provas de acordo com o cronograma previsto. O recurso deve ser enviado por e-mail para residenciamedica@uepa.br

9.2. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

9.3. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

9.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos. Caso se trate de recurso envolvendo a impugnação de mais de uma questão, o candidato deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma destacada cada questão a ser contestada.

9.5. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 9.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

9.6. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do gabarito oficial preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente destes terem recorrido.

9.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/rm2018-2> quando da publicação do gabarito oficial definitivo, conforme data prevista no cronograma do Anexo II.

9.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao inscrever-se no presente processo seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do presente Edital.

10.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.

10.3. Os residentes classificados e devidamente matriculados terão os seguintes direitos:

10.3.1. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

10.3.2. Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.

10.4. Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

10.5. Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.

10.6. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

10.7. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

10.8. Ocorrendo vagas em determinados PRM e não havendo candidato classificado, as instituições participantes deste Edital poderão realizar, de forma independente e isolada, um novo processo seletivo para preenchimento das mesmas.

10.9. Os médicos residentes poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.

10.10 O cronograma de execução deste Processo Seletivo encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Medicina e a Universidade do Estado do Pará.

Belém, 12 de março de 2018.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

**EDITAL Nº 022/2018– UEPA
ANEXO I**

**DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006,
DE 17 DE MAIO DE 2006**

I – ACESSO DIRETO (GRUPO A)

Acupuntura
Anestesiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Dermatologia
Genética Médica
Homeopatia
Infectologia
Medicina de Família e Comunidade
Medicina do Tráfego
Medicina do Trabalho
Medicina Esportiva
Medicina Física e Reabilitação
Medicina Legal
Medicina Nuclear
Medicina Preventiva e Social
Neurocirurgia
Neurologia
Obstetrícia e Ginecologia
Oftalmologia
Ortopedia e Traumatologia
Otorrinolaringologia
Patologia
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial
Pediatria
Psiquiatria
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Radioterapia

II – COM PRÉ-REQUISITO:

O pré-requisito corresponde ao cumprimento de um programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL (GRUPO B)

Cirurgia Geral – Programa Avançado
Cirurgia Cardiovascular



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Cirurgia do Aparelho Digestivo
Cirurgia do Trauma
Cirurgia Oncológica (antiga Cancerologia Cirúrgica)
Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Plástica
Cirurgia Torácica
Cirurgia Vascular
Coloproctologia
Urologia

COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA (GRUPO D)

Alergia e Imunologia
Angiologia
Cardiologia
Endocrinologia
Endoscopia
Gastroenterologia
Geriatrics
Hematologia e Hemoterapia
Medicina de Urgência*
Nefrologia
Oncologia Clínica (antiga Cancerologia Clínica)
Pneumologia
Reumatologia

COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA (GRUPO E)

Medicina Intensiva Pediátrica
Nefrologia Pediátrica
Neonatologia
Oncologia Pediátrica (antiga Cancerologia Pediátrica)

COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA (GRUPO H)

Cirurgia da mão

* RESOLUÇÃO CFM No 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

**DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006,
DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE
EDITAL**

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO
Anestesiologia	-	ACESSO DIRETO
Cardiologia	CLINICA MÉDICA	-
Cirurgia Cardiovascular	CIRURGIA GERAL	-
Cirurgia da Mão	CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	-
Cirurgia do Trauma	CIRURGIA GERAL	-
Cirurgia Geral	-	ACESSO DIRETO
Cirurgia Geral Avançada	CIRURGIA GERAL	-
Cirurgia Pediátrica	CIRURGIA GERAL	-
Clínica Médica	-	ACESSO DIRETO
Dermatologia	-	ACESSO DIRETO
Endocrinologia e Metabologia	CLINICA MÉDICA	-
Endoscopia	CLINICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL	-
Ginecologia e Obstetrícia	-	ACESSO DIRETO
Hematologia e Hemoterapia	CLINICA MÉDICA	-
Hemodinâmica	CARDIOLOGIA	-
Hepatologia*	CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA	-
Mastologia	OBSTETRICIA E GINECOLOGIA OU CIRURGIA GERAL	-
Medicina da Família	-	ACESSO DIRETO
Medicina de Urgência *	CLÍNICA MÉDICA	-
Medicina Intensiva	ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU INFECTOLOGIA	-
Medicina Intensiva Pediátrica	PEDIATRIA	-
Nefrologia	CLÍNICA MÉDICA	-
Nefrologia Pediátrica	PEDIATRIA	-
Neonatologia	PEDIATRIA	-
Neurocirurgia	-	ACESSO DIRETO
Neurologia	-	ACESSO DIRETO
Oncologia Cirúrgica	CIRURGIA GERAL	-



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Oncologia Clínica	CLÍNICA MÉDICA	-
Ortopedia e Traumatologia	-	ACESSO DIRETO
Pediatria	-	ACESSO DIRETO
Psiquiatria	-	ACESSO DIRETO
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	ACESSO DIRETO
Reumatologia	CLÍNICA MÉDICA	-
Urologia	CIRURGIA GERAL	-

* Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 022/2018– UEPA

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Solicitações de Inscrições	13 a 15/03/2018
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	13/03/2018
Envio de documentos de solicitação de isenção	13/03/2018
Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção	14/03/2018
Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção	15/03/2018
Resultado dos recursos da solicitação de Isenção	16/03/2018
Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição	16/03/2018
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	13 a 15/03/2018
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	16/03/2018
Recurso ao Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	19/03/2018
Resultado dos recursos do atendimento especial	20/03/2018
Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva	22/03/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	22/03/2018
Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	23/03/2018
Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	26/03/2018
Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva	26/03/2018
Divulgação do resultado da prova objetiva	27/03/2018
Divulgação do Resultado Final	27/03/2018
Matrícula Inicial	28/03/2018
Início das aulas	A definir